

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF nº. 556.225.939-72, e pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, inscrito no CPF nº. 344.863.801-34, denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa **PANIFICADORA SUPREMO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.910.405/0001-56, situada na Rua Comandante Costa, Nº 2191, Esquina Com Rua Cel. Benedito Leite, Centro-Sul – Cuiabá/MT, CEP: 78.020-400, Telefone: (65) 98104-6440 e (65) 99255-8845, endereço eletrônico: supremapanificadoracba@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Edmilson Silva dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 629.975214-91, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº. 50/2023**, onde sagrou-se vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 04** com o total de **R\$ 1.749.680,00** (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Panificação - pães, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem.

PANIFICADO
RA SUPREMO
LTDA:499104
05000156

Assinado de forma
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO

LTDA:49910405000156
Dados: 2023.12.19
09:55:40

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com

Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

ambos constantes no processo administrativo nº. 922181/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	255531-0	PÃO CARECA – TIPO HOT DOG , COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO FINO TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	UND. Cod. 1	444.000	R\$ 0,72	R\$ 319.680,00
2	181825-2	PÃO DOCE , COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA	PRÓPRIA	UND. Cod. 1	637.000	R\$ 0,75	R\$ 477.750,00

PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:49910405000
156



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

		DE FORMAS SUJAS). ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
3	00377494	PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PRÓPRIA	UND. Cod. 1	1.069.000	R\$ 0,74	R\$ 791.060,00
4	168348-9	PÃO FRANCÊS – COM 50 G UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES. BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO.	PRÓPRIA	UND. Cod. 1	199.000	R\$ 0,81	R\$ 161.190,00

2.2. O valor totaliza a importância global de **R\$ 1.749.680,00** (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. Não houve cadastro reserva registrado em sessão para esta ata.

PANIFICA
DORA
SUPREMO
LTDA:499

Assinado de
forma digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:49910405
000156

10405000

Dados:
2023.12.19
09:31:57 -04'00'



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 4.2. **São órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.



- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

- 8.1.1. **PRAZO DE ENTREGA:** será de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenadoria nutricional da SMECEL.
- 8.1.2. Consta no ANEXO I as quantidades estimadas por Unidades Escolares semanalmente.
- 8.1.3. **DOS LOCAIS DE ENTREGA:** A entrega será semanal, ponto a ponto (conforme descrito no ANEXO II - Endereço das unidades), ou seja, diretamente nas unidades escolares de segunda e terça das 07h às 17h, que estão distribuídas da seguinte maneira
- a) 26 CMEI'S;
 - b) 62 EMEB'S;
 - c) 07 ENTIDADES FILANTRÓPICAS;
 - d) 04 ANEXOS ESCOLARES;
 - e) **SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR - 04 ESCOLAS DO CAMPO (ENTREGAS SEMANAL, TERÇA DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN).**
- 8.1.4. A quantidades entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar, podendo estar sujeita a alterações em virtude de datas comemorativas, eventos, jogos escolares, feriados e ponto facultativo.

8.2. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- 8.2.1. Consta no ANEXO III - quantidades estimadas por Unidades semanalmente e Endereço das unidades.
- 8.2.2. A quantidades entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Hospitalar, podendo estar sujeita a alterações em virtude da rotatividade de pacientes.

8.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.3.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;

PANIFICA
DORA
SUPREMO
Assinado de
forma digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:499104050
00156
2023.12.19
Página 6 de 30
09:32:28 -04'00'



- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- i) Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- j) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto.
- k) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.
- l) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- m) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.
- n) Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

**8.3.2. OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:**

- a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

- 9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 9.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 10.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

12.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

12.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

PANIFICADORA
RA
SUPREMO
LTDA:49910
405000156

Registro de Preços
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:499104050001
56
Data: 2023.12.19
09:33:28 -04'00'

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com

Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



12.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

PANIFICADO
RA SUPREMO
LTDA:499104
05000156

Assinado de forma
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:49910405000156
Dados: 2023.12.19
09:33:43 -04'00'



g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

14.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

14.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

PANIFICAD
ORA
SUPREMO
LTDA:49910
0156

Assinado de forma
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:4991040500
0156

405000156



- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

14.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

14.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

PANIFICAD
Assinado de forma
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:4991040500
Data: 2023.12.19
Hora: 14:35:40



CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

14.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

14.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

PANIFICAD
ORA
SUPREMO

Assinado de forma
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:4991040500



a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2180	3.3.90.30	015001001000 015500000000 015520000000
2283	3.3.90.30	015001001000 015500000000

Assinado de forma
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:49910405000156
Dados: 2023.12.19
09:34:26 -04'00'



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

		015520000000
2335	3.3.90.30	015500000000 015520000000
2337	3.3.90.30	015001001000 015500000000 015520000000
2294	3.3.90.30	015000000000

b) SECRETARIA DE SAÚDE:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000 017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4. O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão pelos servidores designados conforme declarações juntadas aos autos.

16.4.1. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, os servidores; **Mônica Aparecida Gonçalves**, portador da Cédula de



PROC. ADM. N°. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2023

Identidade RG nº 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL - NUTRICIONISTA, e **Ana Carolina Rabello da Silva**, matrícula 137453, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1827401-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 004.941.111-96, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.

16.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais:

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande

- a) **Nivea Carolina Cupini Assumpção**, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG nº 1941845-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 035.601.971-39;
- b) **Sheilli Negrão Gomes**, Nutricionista, portador da cédula de identidade RG nº 16851196 SSP/MT e inscrito no CPF nº 036.769.101-79.

Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo

- a) **Arthur Assis de Oliveira**, Gestor, portador da cédula de identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.221.001-10;
- b) **Thaiane Zapotoczny Modesto**, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG nº 1948915-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.457.041-43.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

PANIFICADO
RA

Assinado de forma
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTD.A-49910405000
Data: 2023.12.19
09:34:10



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

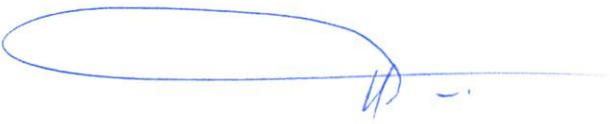
- 18.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande:


SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Saúde

Empresa:

**PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:49910405
000156**

Assinado de forma digital
por PANIFICADORA
SUPREMO

LTDA:49910405000156

Dados: 2023.12.19

09:35:01 -04'00'

PANIFICADORA SUPREMO LIMITADA

CNPJ: 49.910.405/0001-56



ANEXO 1 – CRONOGRAMA SEMANAL DE ENTREGA ESTIMADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA		PÃO FRANCÊS	PÃO DOCE	PÃO MANDI
ROTA 1		404	700	2140
1	EMEB ARMINDO ARRUDA DE CAMPOS	0	80	80
2	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	7	100	100
3	CMEI MANOEL ANTONIO	0	0	240
4	CMEI JAYR LUIZA CAMPOS UNTAR	197	0	280
5	EMEB ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	0	180	180
6	CMEI MARIA NAZARÉ	0	100	100
7	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	0	0	300
8	EMEB TEN. ABILIO	0	160	160
9	EMEB LÍBIA DA COSTA RONDON	0	80	80
10	CMEI IZABEL PINTO	200	0	620

ROTA 2		11	750	1270
1	EMEB MARIA BARBOSA MARTINS	0	220	220
2	EMEB VER. ZENO OLIVEIRA	0	80	80
3	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREAIS	0	80	80
4	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	0	0	120
5	EMEB LÚCIA LEITE RODRIGUES	8	180	180
6	EMEB DR. GABRIEL MULLER	3	90	90
7	EMEB VER ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	0	100	100
8	CMEI LEUBY CORREA DA COSTA BARROS	0	0	400

ROTA 3		93	940	2240
1	EMEB RUTH MARTINS	0	100	100
2	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	24	0	200
3	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	32	0	500
4	EMEB LUIZ REVELES PEREIRA	2	80	80
5	EMEB AIR ADDOR ANEXO	3	80	80
6	EMEB AIR ADDOR - SEDE	0	90	90
7	EMEB DAVID MAYER	0	50	50
8	EMEB FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA	0	100	100



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

9	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	0	220	220
10	EMEB JAIME VERÍSSIMO	0	120	120
11	CMEI CAETANO DA COSTA - VÔ CAETANO	32	0	600
12	CMEI LUIZ REVELES PEREIRA	0	100	100

ROTA 4		9	1780	3660
1	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	0	180	180
2	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	9	0	700
3	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	0	120	120
4	EMEB DIRCE LEITE DE CAMPOS	0	0	0
5	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA CAMPOS	0	0	0
6	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	0	180	180
7	EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	0	0	1000
8	EMEB JULIO CORREA	0	370	370
9	CMEI INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DA AMANHÃ	0	110	110
10	EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO	0	100	100
11	CMEI PEQUENO GALILEU	0	0	180
12	EMEB JULIO CORREA - SALA ANEXA	0	300	300
13	EMEB MARIA PEDROSA MIRANDA	0	330	330
14	EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	0	90	90

ROTA 5		10	870	2110
1	EMEB MARILCE BENEDITA ARRUDA	4	40	40
2	EMEB ANA FRANCISCA	0	60	60
3	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	0	80	80
4	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - VOVÔ JEJÉ	0	0	240
5	EMEB ANTÔNIO GOMES CRUZ	0	80	80
6	EMEB PADRE LUIZ GHISONI	6	80	80
7	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	0	60	60
8	EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	0	120	120
9	EMEB PAULO FREIRE	0	0	0
10	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	0	0	0
11	CMEI ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS	0	0	500
12	EMEB MAMED UNTAR	0	150	150
13	EMEB MARILCE BENEDITA ARRUDA - SALA ANEXA	0	100	100
14	CMEI JOAO RIBEIRO FILHO - EDUCAÇÃO INFANTIL	0	100	100
15	CMEI DRª MARIA IGNÊS FRANÇA AUAD	0	0	500



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

ROTA 6		39	410	3210
1	CMEI ALBELA CURVO DE MORAES	24	0	400
2	EMEB RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	0	0	0
3	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	0	60	60
4	EMEB IRENICE GODOY DE C SILVA	4	50	50
5	CMEI JOSÉ DE MENDONÇA	7	0	350
6	EMEB BENEDITA BERNADINA CURVO	0	0	0
7	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	0	120	120
8	CMEI ANTONIO NORBETO - CRECHE BEBETO	0	0	420
9	CMEI WILSON SODRÉ	4	0	800
10	CMEI MARIANA RODRIGUES	0	0	200
11	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	0	0	0
12	EMEB ELIZA MARIA	0	180	180
13	CMEI LÚCIA HELENA DE CAMPOS	0	0	630

ROTA 7		73	600	2420
1	EMEB EUNICE CESAR MELO	0	70	70
2	EMEB JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	0	60	60
3	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	8	0	320
4	EMEB MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	0	40	40
5	EMEB ALÍNO FERREIRA DE MAGALHÃES	6	150	150
6	CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA	0	0	250
7	EMEB TEM WALDOMIRO DELGADO BERTÚLIO	0	100	100
8	CMEI NAIR SACRE DE CAMPOS	16	0	700
9	CMEI EDSON REVELES PEREIRA	40	0	550
10	EMEB DEMÉTRIO DE SOUZA	3	180	180

ROTA 8		99	990	3190
1	EMEB MARIO ANTUNES	0	90	90
2	EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA	0	50	50
3	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	0	200	200
4	EMEB ANA ROSA DA SILVA	0	90	90
5	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	47	0	650
6	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	0	140	140
7	SOCIEDADE PESTALOZZI	0	120	120
8	CMEI JONAS PINHEIRO	8	0	400



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

9	EMEB ANTONIO LINO	0	90	90
10	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	0	0	650
11	EMEB MANOEL CORREA DE ALMEIDA	0	150	150
12	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	0	60	60
13	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	44	0	500

ZONA RURAL		0	1240	1240
1	EMEB BIANCA CAPILÉ	0	180	180
2	EMEB JOÃO PONCE	0	120	120
3	EMEB BENEDITO ABRÃO	0	110	110
4	EMEB EURAIDE DE PAULA	0	200	200
5	EMEB ELIAS DOMINGOS	0	100	100
6	EMEB ANTÔNIA FELIPA CAMPOS MARTINS	0	60	60
7	ECOTERAPIA NATIVO	0	200	200
8	CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO A FAMÍLIA	0	150	150
9	CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VG (CEVG)	0	120	120

ROTA										
PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	RURAL	TOTAL
PÃO MANDI	2140	1270	2240	3660	2110	3210	2420	3190	1240	21480
PÃO DOCE	700	750	940	1780	870	410	600	990	1240	8280
PÃO FRANCÊS	404	11	93	9	10	39	73	99	0	738

PANIFICAD
ORA
SUPREMO
LTDA:49910

Assinado de
forma digital por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:4991040500

0156



ANEXO II

1) CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	Bairro: Mapim Endereço: Rua A – Quadra 15
2) CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	Bairro: Alameda Endereço: Rua Paulo Silva S/Nº
3) CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO	Bairro: Nova Ipê Endereço: Rua 22 – Quadra 33
4) CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	Bairro: Maringa I Endereço: Av. São Gonçalo, Quadra 08 – Lote 10
5) CMEI CAETANO DA COSTA "VÔ CAETANO"	Bairro: Ouro Verde Endereço: Rua dos
6) CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	Bairro: Parque São João Endereço: Rua 05, Quadra 06
7) CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	Bairro: Ikarai Endereço: Rua T Esquina com Rua Flores da Cunha
8) CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	Bairro: 07 de Maio Endereço: Rua 5
9) CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	Bairro: Asa Bela Endereço: Rua D
10) CMEI JOSÉ MENDONÇA	Bairro: Jardim Imperial Endereço: Rua Venezuela
11) CMEI LUCIA HELENA DE CAMPOS	Bairro: Jardim dos Estados Endereço: Rua Pedro Celestino Jardim dos Estados
12) CMEI MANOEL ANTONIO	Bairro: Jardim primavera Endereço: Rua das Andorinhas
13) CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	Bairro: Jardim gloria I Endereço: Rua Licínio Monteiro
14) CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	Bairro: Capela do Pissarrão Endereço: Rua J (antiga José Maria)
15) CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	Bairro: Mapim Endereço: Rua Marcos
16) CMEI ANA MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	Bairro: Vila São João Endereço: Rua 09– Quadra 07 (Próximo a empresa Marajá)
17) CMEI NAIR SACRE	Bairro: Cohab Cristo Rei Endereço: Rua Y, Quadra, 68
18) CMEI NOSSASENHORA DA GUIA	Bairro: Jardim Marajoara I Endereço: Rua 04 – QD 24 – Lote 03
19) CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Pirapoca
20) CMEI PROFESSOR EDSON REVELLES PEREIRA	Bairro: Maringa I Endereço: Rua Papa Pio XII
21) CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	Bairro: Cristo Rei Endereço: Rua Mario Machado – Quadra 13
22) CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	Bairro: Manga Endereço: Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500
23) CMEI WILSON SODRE FARIAS	Bairro: Residencial José Carlos Guimarães Endereço: Rua A
24) CMEI BRIGIDA MARIA COSTA MARQUES	Bairro: Residencial Aurilia Curvo, Rua das Margaridas, número: 07
25) CMEI MARIA IGNÊS FRANÇA AUAD	Bairro: Jardim Glória, Rua: Beija Flor s/n



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1) EMEB AIR ADDOR	Bairro: Ouro Verde Endereço: Av. Principal
2) ANEXO EMEB AIR ADDOR	Bairro: Ouro Verde, Rua 10, Nº 07, Várzea Grande/MT.
3) EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	Bairro: Alto da Boa Vista - Parque do Lago Endereço: Av. Verdão
4) EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	Bairro: 23 de Setembro Endereço: Rua São Calos S/Nº
5) EMEB ANA ROSA DA SILVA	Bairro: Lagoa do Jacaré – Cristo Rei Endereço: Av. Dom Orlando Chaves
6) EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	Bairro: Jardim Glória I Endereço: Rua 07 de setembro
7) EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	Bairro: Helio Ponce de Arruda – Cristo Rei Endereço: Rua HI – Quadra 17I
8) EMEB APOLONIO FURTUOSO DA SILVA	Bairro: Construmat – Cristo Rei Endereço: Av. Valter Fontana
9) 31 – ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	Bairro: cidade de Deus Endereço: Rua E – Quadra 22
10) EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	Bairro: Jardim das Flores Endereço: Rua Jornalista Nelson Rodrigues – Quadra 09 – C. 06
11) EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	Bairro: Nova Ipê Endereço: Dezenove de Abril
12) EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	Bairro: São Mateus Endereço: Rua 32 – Quadra 193
13) EMEB DAVID MAYER	Bairro: São Simão Endereço: Rua Principal
14) EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	Bairro: Parque das Mangabeiras Endereço: Rua H - Quadra 14
15) EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	Bairro: Loteamento Chapéu do Sol Endereço: Av. Tiradentes Quadra 03
16) EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	Bairro: Loteamento Santa Maria Endereço: Rua São Francisco de Assis - Quadra 26
17) EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	Bairro: Pirineu Endereço: Rua Joaquim Tavares
18) EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	Bairro: Colinas Verdejantes Endereço: Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat
19) EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Pirapora
20) EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	Bairro: Água Vermelha Endereço: Av. Filinto Muller
21) 43 – EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS - JAIMINHO	Bairro: Nova Várzea Grande Endereço: Rua São Paulo
22) EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	Bairro: Serra Dourada Endereço: Av. Principal
23) EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	Bairro: Vitória Régia Endereço: Rua 23 – Quadra 30
24) EMEB JULIO CORRÊA	Bairro: São Mateus I Endereço: Rua Nepoziano Jordão nº 2.500
25) ANEXO EMEB JULIO CORRÊA	Bairro: São Matheus: Rua 20, Quadra 107, Várzea Grande/MT.
26) EMEB JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Bairro: Engordador Endereço: Rua Principal
27) EMEB LUIS REVELES PEREIRA	Bairro: Portal da Amazônia

PARTECIPADORA
SUPREMO
LTDA-0001040500150

Assinado de forma digital
por PARTECIPADORA
SUPREMO

CPF: 00.000.000/0001-00



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

	Endereço: Rua N – Quadra 26
28) ANEXO EMEB LUIS REVELES PEREIRA	Bairro: Ouro Verde, rua Raizinha n. 04 Várzea Grande/MT
29) EMEB MAMED UNTAR	Bairro: Jardim Alá Endereço: Rua Marfim
30) EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	Bairro: Figueirinha Endereço: Rua Gonçalo Domingos de Campos
31) EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	Bairro: Jardim União – Cristo Rei Endereço: Rua Giribald – Quadra 08
32) EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	Bairro: Mapim Endereço: Rua Francisco Monteiro
33) EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	Bairro: Jardim Marajoara II Endereço: Rua 18 – Quadra 37
34) EMEB Pe. LUÍZ MARIA GHISONI	Bairro: Vila Arthur Endereço: Rua C – Quadra 31
35) EMEB PROFª. ANGELA JARDIM BOTELHO	Bairro: Cohab Alberto Canela Endereço: Rua V
36) EMEB PROFª. ELIZA MARIA DA SILVA	Bairro: Cohab Cabo Michael Endereço: Av. Chile s/n
37) EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIANO AREIAS	Bairro: Capela do Pissarrão Endereço: Av. Leôncio Lopes de Miranda
38) EMEB PROFª. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	Bairro: Jardim Imperial Endereço: Rua Camarões
39) EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Av. Principal Lot. Parque das Estações
40) EMEB PROFª. LÍBIA DA COSTA RONDON	Bairro: 24 de Dezembro Endereço: Av. Principal de acesso à Praia Grande
41) EMEB PROFª. LÚCIA LEITE RODRIGUES	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Loteamento Novo Mato Grosso
42) EMEB PROFª. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	Bairro: Jardim Glória II Endereço: Av. Iara
43) PROFª. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	Bairro: Unipark Endereço: Rua B – Quadra 05
44) EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	Bairro: Parque Sabiá Endereço: Rua 15, Quadra 15 – Lote 01
45) EMEB PROFª. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Bairro: Centro Endereço: Travessa Mário Motta
46) ANEXO EMEB PROFª. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Bairro: Centro, Av. Couto Magalhães, Nº 900,
47) EMEB PROF. PAULO FREIRE	Bairro: Jardim Glória II Endereço: Rua do Ébano-esquina com rua da Gloria
48) EMEB PROFª. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	Bairro: Mapim Endereço: Avenida Venezuela
49) EMEB PROFª. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	Bairro: Maringá III Endereço: Av. São Sebastião
50) EMEB RUTH MARTINS SANTANA	Bairro: Jardim Ikarai Endereço: Rua N
51) EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	Bairro: Jardim Itororó Endereço: Rua 12
52) EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES	Bairro: XV de Maio Endereço: Rua Projetada
53) EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	Bairro: Parque do Lago Endereço: Av. São Gonçalo
54) EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	Bairro: Jardim Paula I



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

55) EMEB MANOEL CORREIA DE ALMEIDA	Endereço: Rua Nicolau Bussik, s/n Bairro: Alameda Endereço: Rua Mariano de Campos Maia, s/n
56) EMEB DEMÉTRIO DE SOUZA	Bairro: Maringá I Endereço: Rua Tricolor, s/n, quadra 31
57) EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	Bairro: Hélio Ponce Endereço: Rua Costa Rica s/n

ESCOLAS DO CAMPO

1) EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	Bairro: Jardim Novo Mundo Endereço: Rua SD – Quadra 100 – BR 163
2) EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN	Bairro: Formigueiro Endereço: Rua Principal
3) EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	Bairro: Sadia III Endereço: Agrovila São Miguel
4) EMEB DR. GABRIEL MULLER	Bairro: Capão do Pequi Endereço: Av. Principal
5) EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	Bairro: Passagem da Conceição Endereço: Av. Principal
6) EMEB ELIAS DOMINGOS	Assentamento: Sadia I Endereço: Assentamento Nossa Senhora Aparecida KM 454
7) EMEB PROFª. EURAIDE DE PAULA	Distrito: Limpo Grande Endereço: Rua. Principal
8) EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	Distrito: Souza Lima Endereço: Avenida Principal
9) EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	Distrito: Pai André Endereço: Rua Antídio Manoel da Silva
10) EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	Distrito: Capão Grande Endereço: Rua Luís Pedro de Lima nº 970
11) EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Distrito: Praia Grande Endereço: Av. Principal
12) EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS	DISTRITO: Bonsucesso Endereço: Av. Gil João da Silva
13) EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	BAIRRO: Carrapicho Endereço: São Gonçalo

FILANTRÓPICA

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1) ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CENTRO EQUOTERAPIA NATIVO	RUA 77 CHÁCARA H1 PAIAGUÁS VÁRZEA GRANDE
2) INSTITUTO FILANTRÓPICA O PEQUENO GALILEU	QUADRA 47 LOTE 13, BAIRRO NOVA FRONTEIRA
3) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE	RUA SÃO SEBASTIÃO 740, BAIRRO CONSTRUMAT
4) CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE	RUA BENEDITO NUNES DAS CHAGAS 251, BAIRRO CANELAS
5) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - CMEI MARIA NAZARE	AV. C, BAIRRO VITÓRIA RÉGIA



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

6) INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ	RUA G QUADRA 23 LOTE 18, BAIRRO JARDIM PAULA II
7) CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA	RUA AMOR 182, BAIRRO JARDIM GLÓRIA II

CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE APOIO A INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO"

01	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE APOIO A INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO"	BAIRRO: Centro, Rua Salim Nadaf, Nº 1.307, Várzea Grande/MT
----	--	---

PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:49910405000
156

Assinado de forma digital por
PANIFICADORA SUPREMO
LTDA:49910405000156
Dados: 2023.12.19 09:36:18
+04'00"



PROC. ADM. Nº. 922181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTIMADO E ENDEREÇO

SECRETARIA DE SAÚDE

Do local de entrega: A entrega será diária, diretamente nas unidades abaixo com sujeito a alteração de acordo com a demanda.

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE														
Av. Alzira Santana S/Nº Bairro Nova Várzea Grande, de segunda a domingo das 05h às 15h														
PRODUTO	DIA DA SEMANA													
	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO		DOMINGO	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
PÃO FRANCES	200	100	200	0	200	100	200	100	200	0	200	0	50	0
PÃO CARECA	20	0	50	0	50	0	20	0	50	0	20	0	50	0
PÃO DOCE	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0
PÃO MANDI	20	0	50	0	50	0	20	0	50	0	20	0	50	0

MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO (REDE CEGONHA)							
Rua Espírito Santo, 300; Bairro: Nova Várzea Grande; Cidade: Várzea Grande; Estado: MT; CEP: 78125-700.							
PRODUTO	DIA DA SEMANA						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
PÃO FRANCES	110	110	110	110	50	0	50
PÃO CARECA	20	20	20	20	20	0	20
PÃO DOCE	0	0	0	0	60	0	0
PÃO MANDI	0	0	0	0	0	0	0

PANIFICA
DORA
SUPREMO
LTDA:499
10405000
156

Assinado de
forma digital
por
PANIFICADORA
SUPREMO
LTDA:49910405
000156
Dados:
2023.12.19
09:29:31 -04'00'

**CAPS - INFANTO JUVENIL**

Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 1.130, Bairro Vila Ipase

PRODUTO	DIA DA SEMANA						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
PÃO MANDI	30	20	35	35	25	0	0

CAPS - TRANSTORNO MENTAL III

Rua Vinte e quatro de maio, nº 303, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP 78110-142

PRODUTO	DIA DA SEMANA						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
PÃO MANDI	80	80	80	80	80	80	80

CAPS - ALCOOL E DROGA

Travessa Tenente Bernardo Markoske, Nº 061, Bairro Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP 78110-101

PRODUTO	DIA DA SEMANA						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
PÃO MANDI	40	40	40	40	40	0	0
PÃO DOCE	0	0	0	0	15	0	0

UPA IPASE

Rua Guararapes, 274-394 Jardim Aeroporto CEP 78.135-730

PRODUTO	DIA DA SEMANA						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
PÃO MANDI	70	70	70	70	70	70	70

UPA CRISTO REI

Avenida Gonçalo Botelho de Campos, s/nº, Bairro Cristo Rei 78118-071

PRODUTO	DIA DA SEMANA						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
PÃO MANDI	70	70	70	70	70	70	70

SAE CTA

Av. Eduardo Gomes, 1556-1656 - Jardim Costa Verde, Várzea Grande - MT, 78128-193

PRODUTO	DIA DA SEMANA						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
PÃO MANDI	20	20	20	20	20	0	0

PANIFICADOR
A SUPREMO
LTDA-499104-05000156

Assinado de forma
digital por
PANIFICADORA
SUPREMO